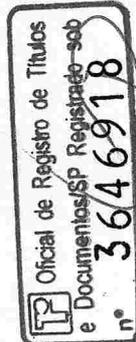


PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças" ("Primeiro Aditamento") e na melhor forma de direito, as partes,



COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CHP");

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, Conjunto 92, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Habitasec");

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.139/0001-98, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Casa de Pedra"); e

HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.446.596/0001-77, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Harmony").

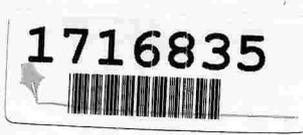
(CHP, Habitasec, Casa de Pedra e Harmony, doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente como "Parte").

E ainda, na qualidade de avalistas anuentes,

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.204/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("You Inc"); e

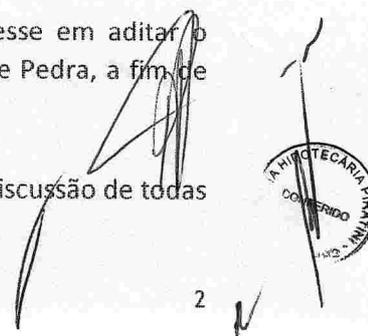
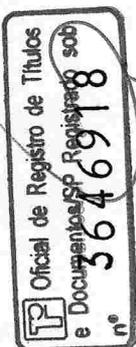
ABRÃO MUSZKAT, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 41, Vila Nova Conceição, ("Abrão" e, em conjunto com You Inc, "Avalistas").

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:



Para a celebração deste Primeiro Aditamento, as Partes supra qualificadas levaram em consideração as declarações abaixo, que aceitam como fiel expressão da verdade e de suas vontades tendo em vista que:

- (a) Em 09 de fevereiro de 2018, a Harmony emitiu em favor da CHP a Cédula de Crédito Bancário nº 41500548-5 (“CCB”);
- (b) Por meio da formalização do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*”, firmado em 09 de fevereiro de 2018, a CHP cedeu à Habitasec a totalidade dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB e as garantias a ela vinculadas (“Contrato de Cessão”);
- (c) Em 9 de fevereiro de 2018, a Habitasec emitiu 01 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral (“CCI”) para representar os Créditos Imobiliários decorrentes da CCB, nos termos do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural*”, celebrado entre a Habitasec e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário” ou “Vórtx”);
- (d) Em 09 de fevereiro de 2018, a Habitasec vinculou a CCI aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 105ª Série de sua 1ª Emissão, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, celebrado entre a Habitasec e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRI, conforme aditado em 29 de agosto de 2018 e em 10 de janeiro de 2019 (“Termo de Securitização”), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e dos demais normativos da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- (e) Em 07 de Junho de 2019, foi realizada a Assembleia Geral dos Titulares do CRI (“AGT”), por meio da qual os titulares do CRI aprovaram (i) a substituição da Habitasec pela Casa de Pedra, com a assunção, por esta última, de todos os direitos e deveres da Habitasec nos documentos que formalizam a emissão dos CRI; (ii) a substituição do agente fiduciário do CRI; (iii) a transferência do patrimônio separado vinculado à Emissão da Habitasec à Casa de Pedra; e (iv) autorizar a dispensa da celebração da “Escritura Pública de Constituição de Hipoteca” (“Escritura de Hipoteca”), pela qual a Harmony deveria constituir em favor da Casa de Pedra a garantia hipotecária cedular em primeiro grau sobre os imóveis objeto das matrículas nºs 25.658, 81.374, 90.366, 36.455, 18.919, 3.551 e 55.089 todas do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante o pagamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado pela Harmony à Casa de Pedra, através de transferência eletrônica disponível (“TED”) na Nova Conta Centralizadora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do presente instrumento;
- (f) Em decorrência das disposições supramencionadas, as Partes têm interesse em aditar o Contrato de Cessão para ceder a posição contratual da Habitasec à Casa de Pedra, a fim de refletir o ajuste aprovado pela AGT;
- (g) As Partes dispuseram de tempo e condições adequados para a avaliação e discussão de todas



as cláusulas deste Primeiro Aditamento, cuja celebração e execução são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento, que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições contratuais e legais, aplicáveis:

II. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 A Casa de Pedra, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações da Habitasec, estabelecidos no Contrato de Cessão.

1.2 As Partes ajustam que os recursos constantes na Conta do Patrimônio Separado, atualmente mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., referentes aos pagamentos dos Créditos Imobiliários cedidos, inclusive os investimentos e rendimentos oriundos de tais recursos, serão transferidos para a conta corrente de titularidade da Casa de Pedra, abaixo definida, bem como que deverá ser enviado pela Habitasec à Casa de Pedra documento e planilha com conciliação dos valores transferidos. Após tal transferência, as contas de titularidade da Habitasec deverão ser imediatamente encerradas.

1.3 As Partes acordam alterar a Conta do Patrimônio Separado contida no item 1.7, da Cláusula Primeira, do Contrato de Cessão para fazer constar a nova conta corrente de titularidade da Casa de Pedra, passando tal item a vigorar com a seguinte redação:

“1.7. Pagamento dos Créditos Imobiliários: Em decorrência da celebração deste Contrato, a partir desta data, todos e quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários, no todo ou em parte, conforme previsto neste instrumento, serão devidos integralmente e pagos diretamente à Casa de Pedra, mediante depósito na conta corrente nº 1810-4, mantida na Agência 2028 do Banco Bradesco S/A, de titularidade da Cessionária (“Conta do Patrimônio Separado”), sendo que tais recursos serão utilizados conforme o disposto no Termo de Securitização.”

1.4 Considerando as alterações acima indicadas, resolvem as Partes alterar o item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão, para fazer constar o endereço da Casa de Pedra:

“6.1. Comunicações: Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato.

Se para a CHP:

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP

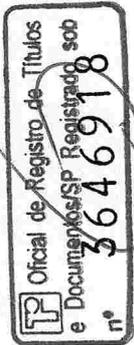
Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta,
CEP 90560-002, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

At.: Luis Felipe C Carchedi

Tel.: (51) 3515 6208

E-mail: operacional@chphipotecaria.com.br

1716835



Se para a Casa de Pedra:

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.
 Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Bairro Itaim Bibi
 CEP 01451-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
 At. Rodrigo Arruy e BackOffice
 Telefone: (11) 4562-7080
 E-mail: contato@cpsec.com.br; rarruy@nminvest.com.br

Se para a Harmony:

HARMONY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 57
 CEP 04543-000, São Paulo - SP
 At.: Beny Fiterman
 Telefone: (11) 3074-0761
 E-mail: beny@youinc.com.br

Se para os Avalistas:

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 41
 CEP 04543-000, Cidade de São Paulo - SP
 At.: Beny Fiterman
 Telefone: (11) 3074-0761
 E-mail: beny@youinc.com.br

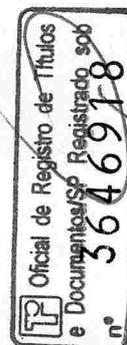
ABRÃO MUSZKAT

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º andar, conjunto 41
 CEP 04543-000, Cidade de São Paulo - SP
 Tel.: (11) 3074-0761
 E-mail: beny@youinc.com.br; ri@youinc.com.br."

1.5 Fica desde já pactuado que, em razão da dispensa da garantia hipotecária, conforme deliberado no item "iii" da referida AGT, a Harmony deverá efetuar o pagamento do prêmio de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por meio de transferência eletrônica disponível ("TED") na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 10 (dez) dias contado da data da assinatura do presente instrumento.

1.6 Fica, desde já, pactuado que as Partes, em razão da celebração do presente Primeiro Aditamento, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente, celebrar o aditamento ao "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia com Condição Resolutiva e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a fim de garantir o adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Harmony perante a Casa de Pedra.

1.7 Fica, desde já, pactuado que, em razão da celebração do presente Primeiro Aditamento, conforme o disposto na Cláusula 6.1.1 da CCB, as Partes deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados

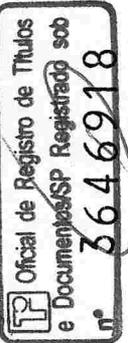


1716835



da data da assinatura do presente instrumento, celebrar o "Primeiro Aditamento ao *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), a fim de garantir o adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Harmony perante a Casa de Pedra.

1.8 A CHP, a Casa de Pedra, a Harmony e os Avalistas outorgam à Habitasec a mais ampla, geral, irrestrita, plena, irrevogável e irretroatável quitação com relação a todos e quaisquer atos e fatos relacionados à Emissão, aos CRI e à administração dos Créditos Imobiliários, até a presente data, renunciando expressamente a todo e qualquer direito, ação, pretensão, reclamação e/ou demanda, de qualquer natureza, que tenha ou possa vir a ter, porventura existente em face da Habitasec, obrigando-se a nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título, seja no âmbito judicial, administrativo ou arbitral, sobre todos e quaisquer atos praticados pela Habitasec até a Data de Transferência relativos a este instrumento e demais instrumentos da operação de emissão de CRI, bem como manter a Habitasec indene perante a quaisquer reclamações ou ações de terceiros que venham ocorrer após a transferência do Patrimônio Separado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Os termos utilizados no presente Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste contrato, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato de Cessão anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irretroatável e irrevogável, obrigando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrendimento.

3.3. A celebração deste Primeiro Aditamento e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes dispostas no Contrato de Cessão, conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva Parte esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada à outra Parte.

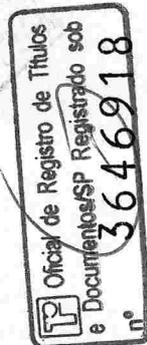
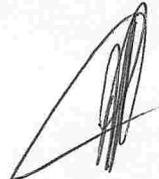
3.4. Nenhuma das Partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Primeiro Aditamento, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento.



E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Julho de 2019.

Espaço deixado intencionalmente em branco. Páginas de assinaturas abaixo.



(Página de assinatura 1/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Harmony Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

Paulista
209 TABE

08

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

[Handwritten signature]

Nome: **Rodrigo Geraldi Arruy**
Cargo: **DIRETOR**

Nome:
Cargo:

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3646918

20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1936

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) RODRIGO GERALDI ARRUY, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 29 de julho de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [-12301986154543256727]-003379]

PAULO HENRIQUE MARCIANO - Escrevente (Utd. J. Jovis R. 9-50)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:CIAB-0047589

Presente ato somente é válido com selo de autenticação

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11077AB0047589

1716835


COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI
CONTRATO
CHP - CEP

(Página de assinatura 2/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Harmony Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP

Nome:

Luis Felipe C. Carchedi

Cargo:

Luis Felipe C. Carchedi
Diretor

Nome:

Monica Miuki Fujii
Procuradora

Cargo:

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado, sob nº 3646918

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Oficial: Liana Varzella Mimary
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) LUIS FELIPE CARLOS CARCHEDI e (1) MONICA MIUKI FUJII, em documento com valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.
São Paulo, 01 de agosto de 2019.

ESCREVENTE - AUTORIZADO

Selo(s): 1 Ato: AA-0895645; AA-0895646

(Otd 2: Total R\$ 19.000,00) OBRIGADO POR FAVOR NÃO RECORRER ÀS RASURAS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388
EDSON SILVA BEZERRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Two official seals from the Notary Office of Liana Varzella Mimary, Oficial C11066AA0895646, with QR codes and identification numbers.

1716835
[Barcode]

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP
CONFÉRIDO

(Página de assinatura 4/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Harmony Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

VAMPRE DA SILVA TORILADA CAPITAL

[Handwritten signature]
HARMONY YI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

[Handwritten signature]

Nome: **Abrão Muszkat**
Cargo: **RG 2.935.505 SSP/SP**
CPF 030.899.598-87

Nome: **VALTER RABOTZKE JUNIOR**
Cargo: **RG: 32.615.514-4**
CPF: 221.506.478-18

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrador nº **3646918**

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicuado, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABRÃO MUSZKAT, VALTER RABOTZKE JUNIOR
São Paulo, 31 de Julho de 2019. C. Sem: 57210156.12:07/01h
R\$19,00 SELD(S) C21047AB0556304

Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SAO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
Selo Notarial
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0556304

[Handwritten signature]

1716835
[Barcode]

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP
CONFERIDO

OTAS
riano
de
9.889

(Página de assinatura 5/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Harmony Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

[Handwritten signature]
YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

[Handwritten signature]

Nome: **Abrão Muszkat**
Cargo: **RG 2.935.505 SSP/SP**
CPF 030.899.598-87

Nome: **David Leon Rubinsohn**
Cargo: **RG: 2.895.575-3 SSP/SP**
CPF: 223.831.198-06

Ofício de Registro de Títulos e Documentos/SP - Registrado sob nº **3646918**

notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) DAVID LEON RUBINSOHN, em documento com valor econômico, do ff.
São Paulo, 29 de julho de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [-1222424515465632348679-003379]

TABELIÃO DE SÃO PAULO
Paulo Henrique
Escrevente Autorizado
Rua Joaquim Floriano, 889 (Capital)
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112284
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11077AB0047591

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABRÃO MUSZKAT*****

São Paulo, 31 de Julho de 2019. C. Reg: 57430200/13:07:23h
R\$9,50 SELO(S) C11047AB0874789

Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
TABELIÃO - VAMPRE
SEM FULY DA SILVA
EVENTE AUTORIZADA
PAULO - CAPITAL
C11047AB0874789

1716835
[Barcode]

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI
CONFERIDO
CHP

(Página de assinatura 6/6 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças", celebrado entre Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A., Companhia Hipotecária Piratini - CHP, Habitasec Securitizadora S.A., Harmony Empreendimento Imobiliário Ltda., You Inc Incorporadora e Participações S.A. e Abrão Muszkat)

VAMPRE
JA SILVA
ORIZADA
CAPITAL

ABRÃO MUSZKAT

CPF/MF: 030.899.598-87

RG: 2.935.505-9 SSP-SP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registrado sob nº 3646918

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Cantanzaro dos Anjos
RG: 45.859.742-9
CPF/MF: 376.176.508-84

Nome: Mara Cristina Lima
RG: 23.199.917-3
CPF/MF: 148.236.208-28

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ABRÃO MUSZKAT*****

São Paulo, 31 de Julho de 2019. C/Seg: 57430200.17:07:23h
R\$9,50 SELO(S) C11047AB0874790

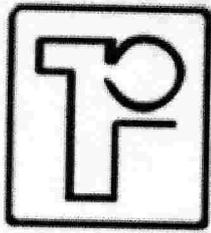
Válido somente com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11047AB0874790

TABELIÃO - VAMPRE
EM FULY DA SILVA
EVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

1716835

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP
CONFIRMO



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrtd.com.br - Site: www.lrtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.646.918 de 02/08/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 02/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.664.701, tendo sido registrado sob nº **3.646.918** e averbado no registro nº 3.609.966 de 26/02/2018 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 02 de agosto de 2019

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

1716835

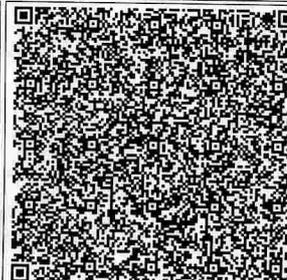


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 131,02	R\$ 37,34	R\$ 25,54	R\$ 6,90	R\$ 8,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,34	R\$ 2,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181729062623031



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914TIBB000036912FB19M

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho



Apresentado e protocolado, nesta data sob nº 1745728
às Fls. 261 V, no Livro A-90 de Protocolo, em 13 de
agosto de 2019, registrado e digitalizado sob nº 1716835,
às Fls. 173 v, no Livro B-441, do Registro Integral de
Títulos e Documentos. O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

André Luis Kuser- Registrador Substituto

Total: R\$85,80 + R\$7,40 = R\$93,20

Registro/Averbação s/ valor (integral): R\$53,70 (0449.04.1700003.35841 = R\$3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$27,20 (0449.03.1400001.43975 = R\$2,70)

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0449.01.1900001.05622 = R\$1,40)



AVERBADO AO REGISTRO DE
NÚMERO DE ORDEM:
1705384